



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI N.º 6.307, de 10/12/2018

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 02, vaga nº 49, localizado na Praça Lauro Muller, de Odair José de Almeida, inscrito no CPF sob nº 028.345.519-52, autorizada pela Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013, para Amauri Tomporoski inscrito no CPF com o nº 154.074.979-72.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º da Lei Municipal nº 5.208, de 13/11/2013.

Canoinhas/SC, 10 de Dezembro de 2018.



Mario Renato Erzinger
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/12/2018.